



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

LEI Nº 2.767, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera disposições da Lei nº 2.641/2017, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Trento - COMPED, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso II, do art. 6º, da Lei nº 2.641/2017, passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º...

.....

II - da sociedade civil organizada, com 04 (quatro) membros representantes de entidades que prestam atendimento direto às pessoas com deficiência, de associações de profissionais ligados à reabilitação, ou da indústria e do comércio.

Art. 2º Altera o art. 8º, da Lei nº 2.641/2017, passando a ter a seguinte redação:

Art. 8º Os conselheiros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil organizada, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo dentre aqueles indicados pelas respectivas entidades não-governamentais.

§ 1º Os conselheiros titulares representantes dos órgãos governamentais conduzirão, excepcionalmente, o processo de escolha dos membros da primeira diretoria, até a edição do Regimento Interno do Conselho.

§ 2º As entidades não-governamentais deverão apresentar, juntamente com a indicação, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e estatutária e a sua legitimidade para a indicação.

§ 3º Na hipótese de dissolução da entidade, o conselheiro indicado pela organização não-governamental perderá automaticamente o mandato.


§ 4º O afastamento ou substituição de organização não-governamental será efetuado em consonância com os princípios e normas estabelecidos no Regimento Interno.



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 02 de dezembro de 2020.



GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento


VALDEMIR LUIZ QUAIIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 04/12/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matricula 3065